



**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
PELA MODALIDADE TELEPRESENCIAL
ANO 2021**

No dia 03 de setembro de 2021, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Geraldo Rodrigues do Nascimento, e o Assistente da Secretaria da Corregedoria Regional, Alisson Moura Luduvic, deram início à correição ordinária na 4ª Vara do Trabalho de Anápolis, por meio de videoconferência, na forma regulamentada pela Portaria TRT 18ª/SCR/Nº 812/2020, ocasião em que foram atendidos pelo Excelentíssimo Juiz Titular, Renato Hiendlmayer, pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar, Johnny Gonçalves Vieira, e pelo Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho. O exame dos processos e prazos da unidade pela Corregedoria Regional teve início em 02 de agosto de 2021, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. Esta correição ordinária abrange o período compreendido entre 1º.08.2020 e 31.07.2021.

O edital nº 37/2021, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 3282/2021, em 06 de agosto de 2021, na página 3, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a 4ª Vara do Trabalho de Anápolis, adotando-se a modalidade telepresencial, nos moldes disciplinados pela Portaria TRT/SCR/Nº 812/2020, oportunidade em que conversou com os magistrados e o Diretor de Secretaria da unidade, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA (TELEPRESENCIAL)

A Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Anápolis, o Ministério Público do Trabalho e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informados da realização da Correição Ordinária nesta Vara do Trabalho, por meio dos Ofícios TRT/SCR Nº 143, 144 e 145, expedidos em 17 de agosto de 2021. Embora regularmente divulgada, a Secretaria da Corregedoria Regional não recebeu pedidos de inscrições para a audiência pública com o Desembargador-Corregedor, por meio de videoconferência, para apresentação de sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta Vara, visando ao aprimoramento da prestação jurisdicional.

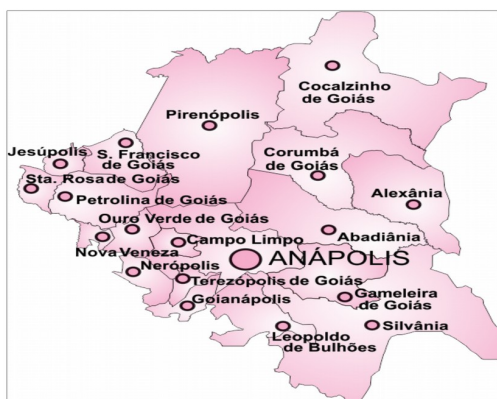
3 AFASTAMENTOS DOS MAGISTRADOS

MAGISTRADO	DATA INICIAL	DATA FINAL	MOTIVO	PERÍODOS
Renato Hiendlmayer	30-10-2020	18-11-2020	Férias	1º período de 2018
Renato Hiendlmayer	19-11-2020	18-12-2020	Férias	2º período de 2018

MAGISTRADO	DATA INICIAL	DATA FINAL	MOTIVO	PERÍODOS
Johnny Gonçalves Vieira	01-06-2020	30-06-2020	Férias	1º período de 2020
Johnny Gonçalves Vieira	01-09-2020	20-09-2020	Férias	2º período de 2020
Johnny Gonçalves Vieira	11-03-2021	30-03-2021	Férias	1º período de 2021
Johnny Gonçalves Vieira	12-08-2021	31-08-2021	Férias	2º período de 2021

* Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período de 1º.01.2020 a 31.08.2021.

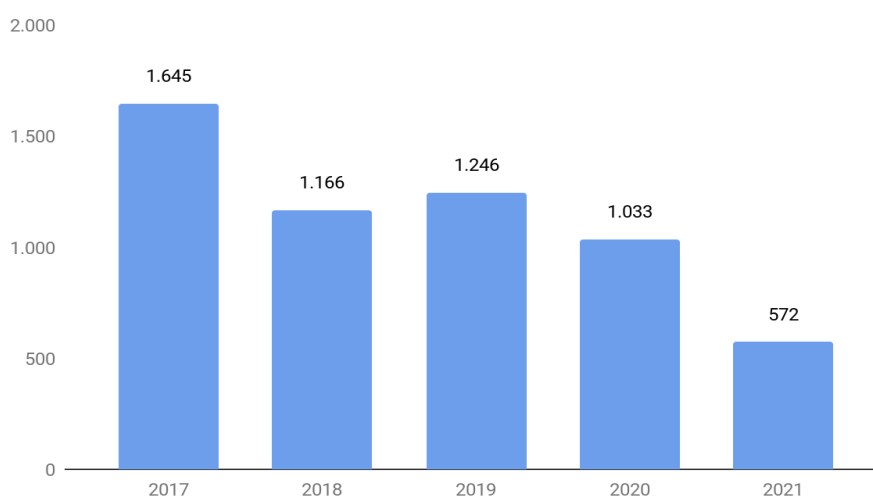
4 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL



As Varas do Trabalho de Anápolis possuem jurisdição sobre os seguintes municípios: **Anápolis (sede da jurisdição), Abadiânia, Alexânia, Campo Limpo de Goiás, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Gameleira de Goiás, Goianápolis, Jesúpolis, Leopoldo de Bulhões, Nerópolis, Ouro Verde de Goiás, Petrolina de Goiás, Pirenópolis, São Francisco de Goiás, Silvânia e Terezópolis de Goiás.**

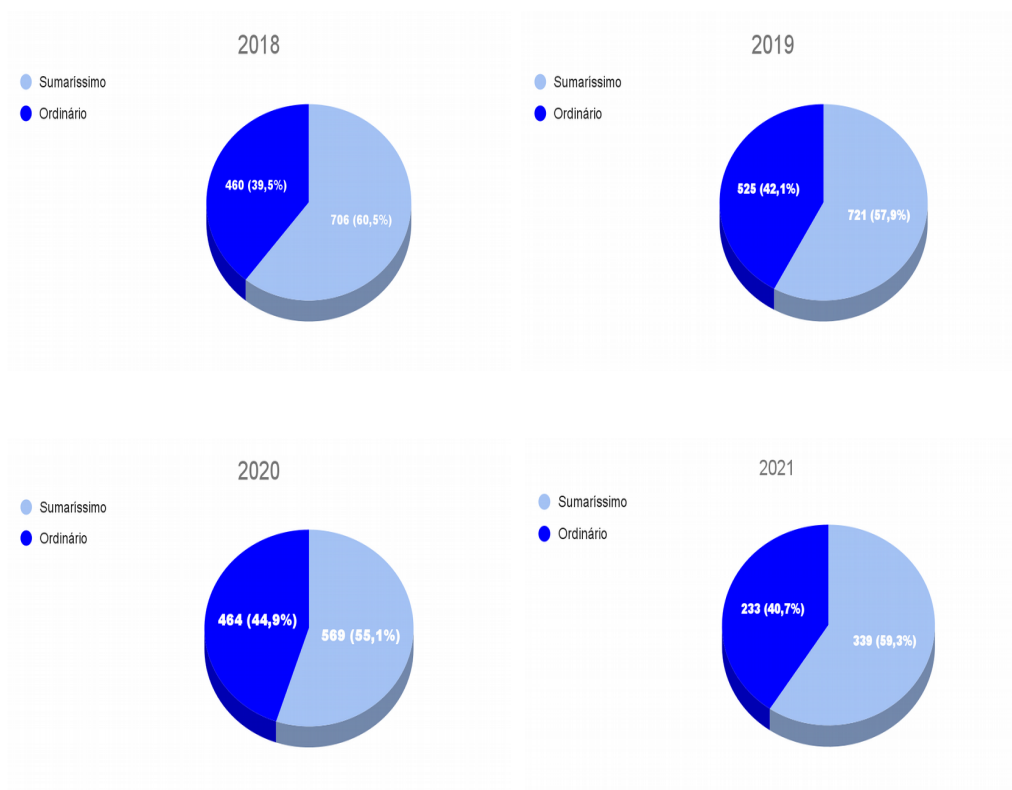
Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Anápolis, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 17% (de 334.613 para 391.772 habitantes¹ em 2020). O município de Anápolis notabiliza-se pela sua vocação como polo industrial, com destaque para o ramo farmacêutico e automobilístico, sendo considerada a cidade mais competitiva do Estado. Possui a terceira maior população do Estado e a segunda maior força econômica, com um PIB de mais de R\$ 12 bilhões (2014), concentrados, na sua grande maioria, nos setores de serviços e indústria. Com a criação do EADI – Estação Aduaneira Interior, conhecida como Porto Seco, Anápolis se consolidou como o 22º maior município importador do Brasil, com US\$ 1,5 bilhão em volume de importações. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2019, o município possui 10.265 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 94.063 pessoas, com salário médio mensal de 2,6 salários mínimos. Cerca de 98% da população reside na área urbana do município.

Evolução da Demanda Processual

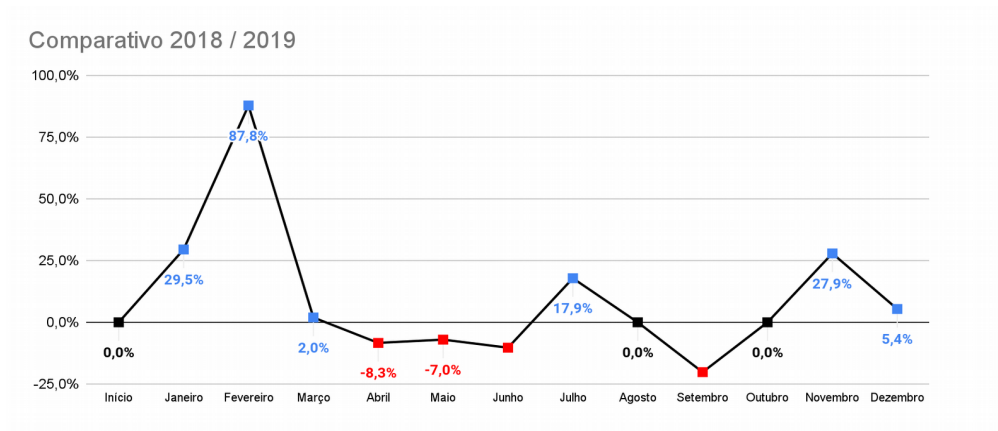


** Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a julho.*

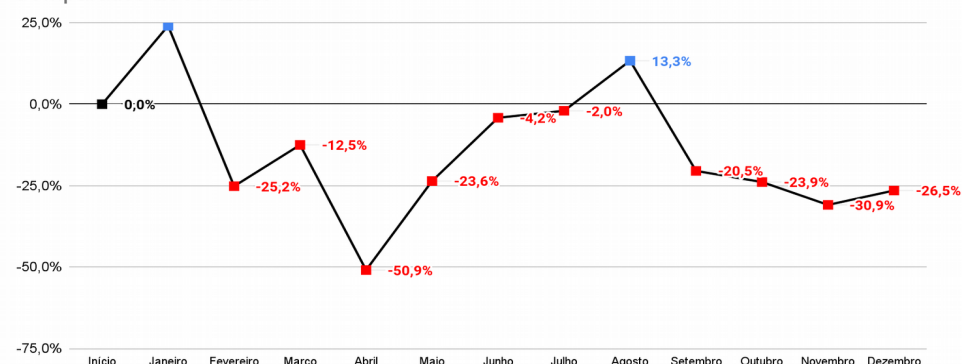
¹ Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, disponível em www.ibge.gov.br.



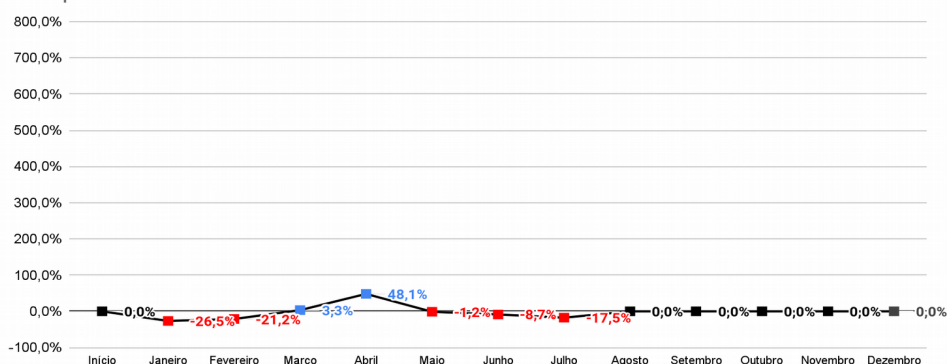
		Sumaríssimo		Ordinário		Total
2019/2018	↑	15 2,1%	↑	65 14,1%	↑	80 6,9%
2020/2019	↓	-152 -21,1%	↓	-61 -11,6%	↓	-213 -17,1%



Comparativo 2019/ 2020



Comparativo 2020/ 2021



A unidade recebeu, no último exercício (2020), **1.033 novas ações**. Constatase, em relação ao exercício de 2019, uma queda na movimentação processual de **17,1% (-213 processos)**. Considerado o último triênio (2018/2020), a unidade recebeu, em média, **1.148 processos/ano**. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até julho, a demanda processual desta Vara do Trabalho deveria ficar em torno de **981 processos**. Nada obstante, em face das recentes alterações na legislação trabalhista, com vistas a minimizar os impactos da pandemia provocada pela COVID-19 nas relações de trabalho, tem-se que o atual cenário se mostra incerto para estimar a demanda processual dessa unidade, neste exercício.

5 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

5.1 IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO:

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi

desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO, adotados em consonância com os objetivos traçados no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito, e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Os mesoindicadores são compostos por 13 indicadores construídos com base em 17 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Ao refletir o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional, regional ou municipal, ou ainda conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT 63, o IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão. De acordo com o relatório mais recente do IGEST, referente ao período de 1º.07.2020 a 30.06.2021, a 4ª Vara do Trabalho de Anápolis, analisada em nível nacional, regional e municipal, apresentou o seguinte desempenho: **97º lugar, entre 707 Varas do Trabalho existentes no País dentro da mesma movimentação processual; 11º lugar entre 16 Varas do Trabalho existentes na Região dentro da mesma movimentação processual; e 3º lugar entre as 4 Varas do Trabalho de Anápolis.**

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jul/2017 a Jun/2020	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
03a - MG -> Governador Valadares - 03a Vara	1001 a 1500	0,1912	0,5224	0,3440	0,2814	0,3348	0,3347	87º
18a - GO -> Rio Verde - 03a Vara	1001 a 1500	0,1365	0,2841	0,4733	0,3996	0,3831	0,3353	88º
03a - MG -> Belo Horizonte - 46a Vara	1001 a 1500	0,1987	0,3274	0,5075	0,2972	0,3482	0,3358	89º
15a - Campinas/SP -> Batatais - 01a Vara	1001 a 1500	0,1487	0,3496	0,2947	0,4691	0,4171	0,3358	90º
03a - MG -> Belo Horizonte - 02a Vara	1001 a 1500	0,2835	0,4865	0,3895	0,2580	0,2651	0,3365	91º
18a - GO -> Quirinópolis - 01a Vara	1001 a 1500	0,1829	0,3923	0,4251	0,3971	0,2874	0,3370	92º
02a - SP -> Franco da Rocha - 02a Vara	1001 a 1500	0,1249	0,2452	0,4650	0,4794	0,3750	0,3379	93º
03a - MG -> Poços de Caldas - 01a Vara	1001 a 1500	0,2238	0,3678	0,4734	0,3189	0,3082	0,3384	94º
08a - PA e AP -> Belém - 03a Vara	1001 a 1500	0,1113	0,3029	0,4953	0,3514	0,4332	0,3388	95º
18a - GO -> Itumbiara - 01a Vara	1001 a 1500	0,1596	0,4028	0,3718	0,3699	0,3911	0,3390	96º
18a - GO -> Anápolis - 04a Vara	1001 a 1500	0,2068	0,3128	0,3605	0,4309	0,3888	0,3400	97º
03a - MG -> Pouso Alegre - 03a Vara	1001 a 1500	0,1492	0,3903	0,4495	0,3605	0,3510	0,3401	98º
02a - SP -> Caieiras - 01a Vara	1001 a 1500	0,1559	0,4460	0,3369	0,4322	0,3329	0,3408	99º
03a - MG -> Belo Horizonte - 05a Vara	1001 a 1500	0,2519	0,3786	0,4807	0,2930	0,3013	0,3411	100º
20a - SE -> Aracaju - 06a Vara	1001 a 1500	0,1458	0,3746	0,4707	0,3483	0,3663	0,3411	101º
18a - GO -> Rio Verde - 01a Vara	1001 a 1500	0,1273	0,3451	0,3608	0,4738	0,4050	0,3424	102º
15a - Campinas/SP -> Araçatuba - 03a Vara	1001 a 1500	0,1724	0,3400	0,4870	0,3683	0,3469	0,3429	103º
03a - MG -> Caxambu - 01a Vara	1001 a 1500	0,1694	0,3267	0,4770	0,3687	0,3738	0,3431	104º

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jul/2017 a Jun/2020	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Rio Verde - 04a Vara	1001 a 1500	0,0975	0,3074	0,4041	0,1341	0,2185	0,2323	1º
18a - GO -> Rio Verde - 02a Vara	1001 a 1500	0,2803	0,5540	0,3480	0,3074	0,3671	0,3714	2º
18a - GO -> Anápolis - 03a Vara	1001 a 1500	0,2382	0,3861	0,4402	0,4126	0,4858	0,3926	3º
18a - GO -> Anápolis - 02a Vara	1001 a 1500	0,2610	0,4904	0,4587	0,3864	0,3694	0,3932	4º
18a - GO -> Inhumas - 01a Vara	1001 a 1500	0,5299	0,3958	0,3571	0,2762	0,5011	0,4120	5º
18a - GO -> Itumbiara - 02a Vara	1001 a 1500	0,3264	0,5980	0,5001	0,4437	0,4384	0,4613	6º
18a - GO -> Goiânia - 01a Vara	1001 a 1500	0,3354	0,4078	0,5252	0,5653	0,5469	0,4761	7º
18a - GO -> Itumbiara - 01a Vara	1001 a 1500	0,3509	0,6512	0,4492	0,4558	0,5348	0,4884	8º
18a - GO -> Rio Verde - 01a Vara	1001 a 1500	0,2483	0,5994	0,4609	0,5856	0,5651	0,4919	9º
18a - GO -> Rio Verde - 03a Vara	1001 a 1500	0,2864	0,5431	0,6044	0,5900	0,4922	0,5032	10º
18a - GO -> Anápolis - 04a Vara	1001 a 1500	0,4930	0,4908	0,4608	0,5723	0,6424	0,5319	11º
18a - GO -> Jataí - 01a Vara	1001 a 1500	0,5056	0,4580	0,5599	0,6567	0,6050	0,5570	12º
18a - GO -> Quirinópolis - 01a Vara	1001 a 1500	0,4192	0,7085	0,5047	0,6051	0,5668	0,5609	13º
18a - GO -> Anápolis - 01a Vara	1001 a 1500	0,7224	0,5733	0,5745	0,4293	0,6089	0,5817	14º

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jul/2017 a Jun/2020	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Anápolis - 02a Vara	1001 a 1500	0,2162	0,5234	0,4165	0,3654	0,1710	0,3385	1º
18a - GO -> Anápolis - 03a Vara	1001 a 1500	0,2241	0,2865	0,4583	0,4351	0,4903	0,3789	2º
18a - GO -> Anápolis - 04a Vara	1001 a 1500	0,4869	0,4853	0,5715	0,6384	0,6758	0,5716	3º
18a - GO -> Anápolis - 01a Vara	1001 a 1500	0,7214	0,6874	0,6434	0,4825	0,5740	0,6217	4º

5.2 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

TIPO	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências	Média Diária de Audiências
Inicial	851	70,92	3,55
Instrução	317	26,42	1,32
ATC - Conhecimento	23	1,92	0,10
ATC - Execução	49	4,08	0,20
Média	310	26	1

Obs: Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 240 dias úteis no período correccionado.

Últimas Audiências Designadas		
Tipo de Audiência	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial	setembro/2021	setembro/2021
Instrução	janeiro/2022	janeiro/2022

* Dados extraídos do sistema PJe em 28.08.2021.

Os atos presenciais, incluídas as audiências, foram suspensos neste Egrégio Regional em 18/03/2020, em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia provocada pela COVID-19 (PORTARIA TRT 18ª GP/SCR Nº 643/2020).

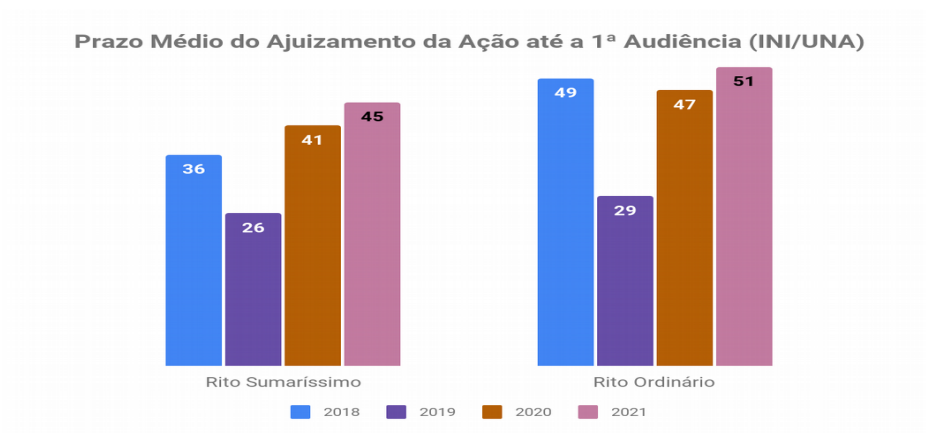
Analizadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que, no período que antecedeu ao mencionado estado de calamidade, os magistrados atuantes nessa Vara do Trabalho compareciam habitualmente à unidade e realizavam audiências de segunda a sexta-feira, em sistema de revezamento semanal, assiduidade considerada condizente com a demanda processual desta Vara do Trabalho, nos termos do art. 32, II, da CPCGJT.

A partir de 4/5/2020, foram retomadas as audiências pela via telepresencial, nos termos da Portaria Conjunta TRT18ª/GP/SCR/Nº 797/2020.

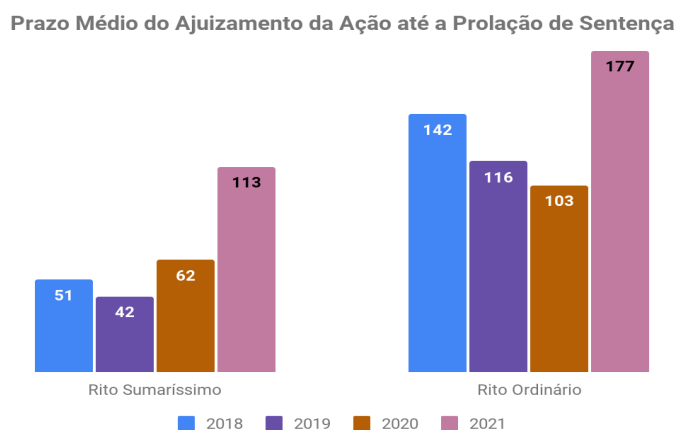
Segundo informações colhidas perante a direção da unidade: *“a pauta de audiência, antes da pandemia, era composta, via de regra, por 7 audiências no período matutino, preferencialmente designadas como UNAS, com exceção de processos movidos contra bancos e daqueles com necessidade de produção de prova pericial, casos em que a audiência era designada como Inicial. As audiências de instrução e CPs para oitivas de testemunhas eram acomodadas nos dois últimos horários da pauta. Na pandemia, a pauta ordinária é composta de 7 audiências, sendo 4 iniciais e 3 instruções, sendo as iniciais e 1 instrução pela manhã e 2 instruções no período da tarde. Os magistrados realizam revezamento semanal na condução das audiências, tanto antes como com o advento da pandemia. Por fim, registra-se que a cidade-sede de Anápolis nunca chegou a fase amarela, permanecendo sempre nas fases vermelha ou laranja”*. Analisado o relatório correspondente no sistema SAOPJE, verificou-se que a unidade realizou neste ano um total de 264 audiências de instrução (dados até 27.08.2021).

Assim, constatou o Desembargador-Corregedor que, levando-se em conta os efeitos negativos causados na prestação jurisdicional, a partir da pandemia provocada pela COVID-19, os magistrados desta Vara do Trabalho vêm se esforçando para manter a regularidade das audiências de instrução. Nada obstante, tendo em vista o inevitável represamento de processos ocorrido no exercício anterior, culminando na elevação do estoque do 1º grau de jurisdição em 15.793 processos, **recomenda-se aos magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho que incrementem as respectivas pautas de instrução**, dando maior vazão aos processos represados, além de minimizar os impactos no prazo médio da prestação jurisdicional.

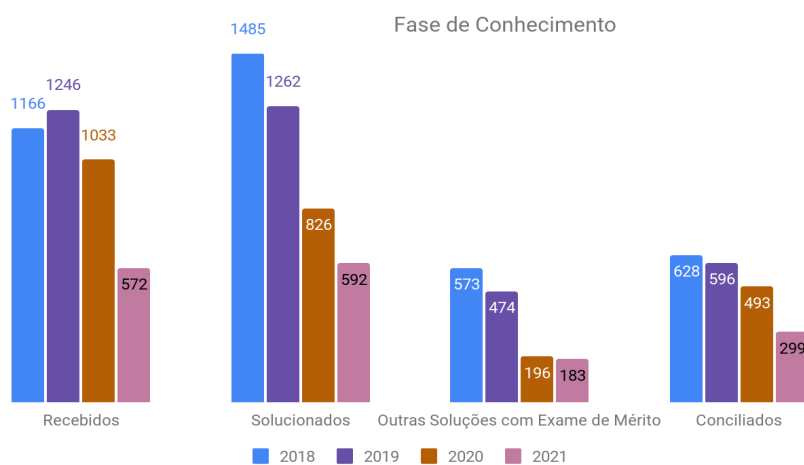
5.3 FASE DE CONHECIMENTO



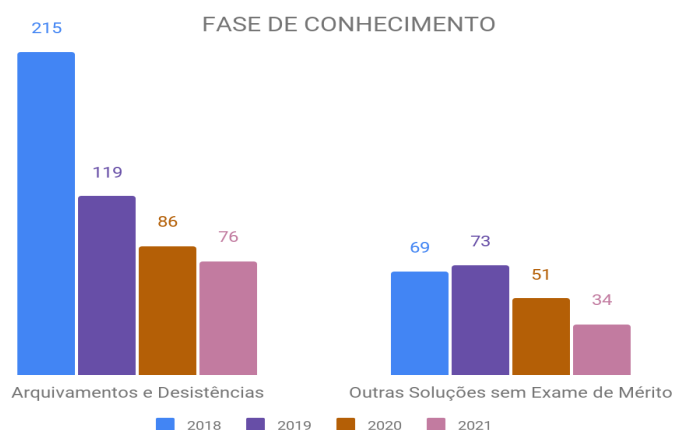
* Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a julho.



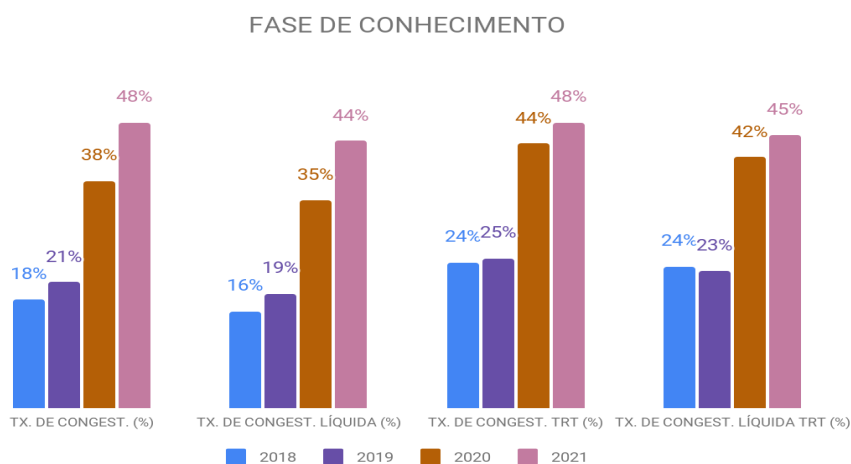
* Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a julho.



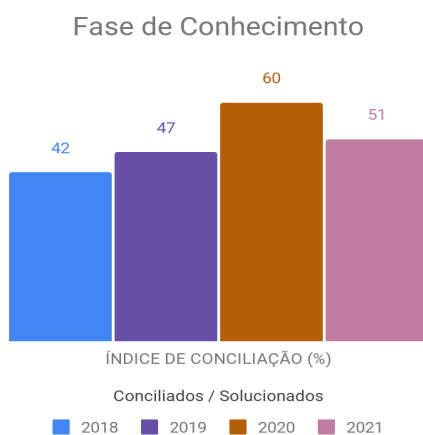
* Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a julho.



*** Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a julho.**



*** Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a julho.**



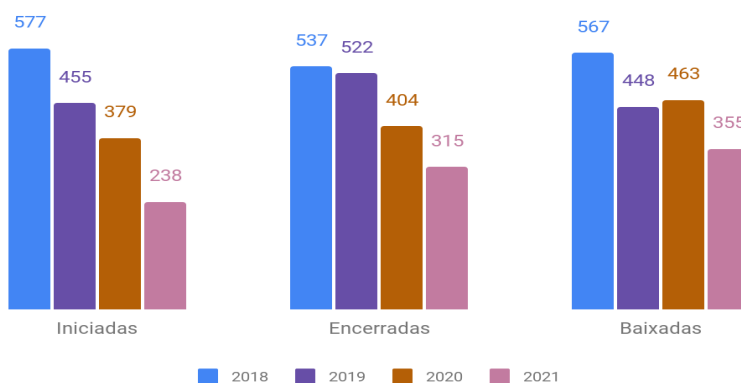
*** Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a julho.**

PROCESSOS SEM JULGAMENTO	
ANO DE DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PENDENTES DE JULGAMENTO
2014	1
2018	2
2019	14
2020	139
2021	204
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E NÃO JULGADOS	360
TEMPO MÉDIO	237 dias

As informações trazidas pelos gráficos acima, pertinentes ao último triênio, demonstram um efetivo controle dos prazos médios de duração dos processos nesta Vara do Trabalho, bem abaixo da meta fixada pela Corregedoria Regional, de 90 e 180 dias, respectivamente, para os processos do rito sumaríssimo e ordinário. Os dados deste ano já sinalizam uma majoração dos prazos, ultrapassando, nos processos que tramitam no rito sumaríssimo, a meta regional estabelecida. Segundo os dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão, o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), no rito sumaríssimo, que era de **42 dias** em 2019, sofreu acréscimo, em 2020, chegando a **62 dias**, tendo sido alterado neste exercício (até o mês de julho) para **113 dias**; no rito ordinário, a média desceu, de **116 dias** em 2019, para **103 dias** em 2020 e, em 2021 (até o mês de julho), passou para **177 dias**. O Desembargador-Corregedor recomendou aos magistrados atuantes nesta unidade que mantenham os prazos médios da entrega da prestação jurisdicional em patamares inferiores à meta definida pela Corregedoria Regional. A análise do estoque da unidade (Processos sem julgamento) demonstra que o juízo correccionado observa a ordem cronológica dos processos ajuizados. Quanto ao estoque de processos, o **Desembargador-Corregedor determinou a identificação dos processos ainda pendentes de solução em relação aos anos de 2014 e 2018, especificando as razões de ainda não haverem sido solucionados, no prazo de 15 (quinze) dias**. Por fim, reconhecendo que o incremento dos prazos médios sofreu influência do inevitável represamento de processos, decorrente da pandemia provocada pela COVID-19, o Desembargador-Corregedor **recomendou aos juízes atuantes na unidade correccionada que envidem esforços na solução dos processos na fase de conhecimento, em prol da almejada celeridade na prestação jurisdicional**.

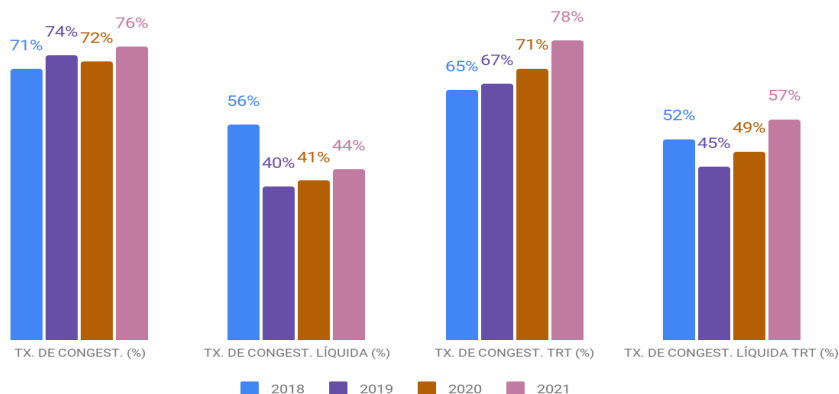
5.4 FASE DE EXECUÇÃO

FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a julho.

FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a julho.

No exercício de 2020, a 4ª Vara do Trabalho de Anápolis iniciou 379 execuções e baixou 463, o que culminou em uma taxa de congestionamento líquida de 41%, abaixo da média do Regional no mesmo ano. O Desembargador-Corregedor, visando à continuidade do bom desempenho da unidade, alertou os Excelentíssimos Juízes que aqui atuam, bem como ao corpo de servidores da Secretaria, que continuem observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**, sugerindo, apenas, uma maior inclusão em pauta de processos da fase executória para tentativa de conciliação.

5.4.1 UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO NA FASE DE EXECUÇÃO

Segundo informações prestadas pela direção da unidade, são utilizados os seguintes convênios: SISBAJUD, RENAJUD/DETRANET, INFOJUD, CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE – CNIB, CONECTIVIDADE/CEF, CONVÊNIO DE ACESSO AOS SALDOS E EXTRATOS DE CONTAS JUDICIAIS NA CEF e CCS-CADASTRO DE CLIENTES DE SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL (item **6.1 do Relatório de Correição**). O Desembargador-Corregedor, visando à continuidade do bom desempenho da unidade na fase executória, recomendou que a unidade continue observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**, fazendo uso de todos os convênios, independentemente de solicitação da parte.

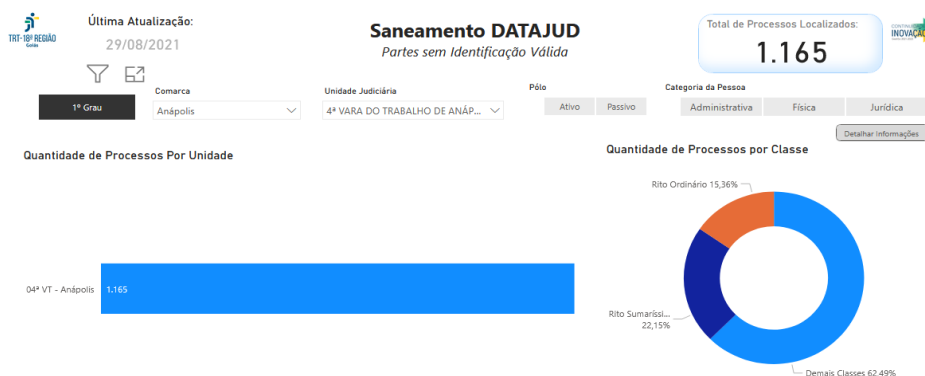
5.4.2 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

Processos com Partes Cadastradas sem Inscrição de CPF e CNPJ	
Total de Processos no Ano Anterior	Total de Processos no Ano Corrente
42	57

* Dados extraídos do sistema SAOPJE em 29.08.2021.

Na última visita correcional, a unidade possuía 42 processos com dados cadastrais das partes desprovidos de CNPJ ou CPF, ou com informações incompletas ou erradas nos sistemas informatizados de 1º Grau. Neste exercício, o Sistema de Apoio Operacional do PJE - SAOPJE informa que a unidade possui, se excluídos todos os processos arquivados definitivamente, **57 registros** nessa condição.

Já o painel de Saneamento DATAJUD, por sua vez, informa que foram localizados **1.165 processos** com partes sem identificação válida.



O Desembargador-Corregedor concedeu à Secretaria da Vara o prazo de 15 dias para que verifique a necessidade de regularização dessas informações nos sistemas SAOPJE e DataJud.

6 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correção ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correção.

7 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

7.1 Que a Vara do Trabalho expeça ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP, cumprindo determinação contida no **artigo 177, § 6º do PGC**, conforme apurado no item **7.2 – 15 do Relatório de Correição**. Em observância ao disposto no **artigo 159, parágrafo único, do PGC**, e **ofício-circular TRT 18ª SCJ Nº 105/2008**, que trata da comunicação entre este Regional e as Delegacias da Receita Federal do Brasil, o ofício deverá ser expedido por meio eletrônico. Nada obstante, o Exmo. Juiz Titular ponderou que não há, nesse momento, um endereço eletrônico válido para a unidade da Receita Federal em Anápolis, razão pela qual a Corregedoria Regional buscará as informações necessárias.

Essa recomendação foi atendida.

7.2 Que a Secretaria, antes de disponibilizar saldo existente em conta judicial ao executado/devedor, proceda à ampla pesquisa nos sistemas de gestão de processos de âmbito deste Eg. Regional e no sistema do BNDT, a fim de identificar processos que tramitem em face do mesmo devedor, conforme dispõe o **artigo 2º do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019**, e orientado às VTs da 18ª Região por meio do **Ofício Circular nº 010/2019/TRT18-SCR** (item **7.2 – 3 do Relatório de Correição**);

Essa recomendação foi atendida.

7.3 Que a Secretaria observe o procedimento previsto no **parágrafo 5º do artigo 177 do PGC**, de intimar o reclamado, após o recolhimento da contribuição

previdenciária em guia GPS, a comprovar o envio da respectiva GFIP, no prazo de 15 dias, sob pena de expedição do ofício previsto no parágrafo 6º do referido artigo, conforme apurado no item **7.2 – 17 do Relatório de Correição**;

Essa recomendação foi atendida.

8 RECOMENDAÇÕES GERAIS

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Assistente da Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando à manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

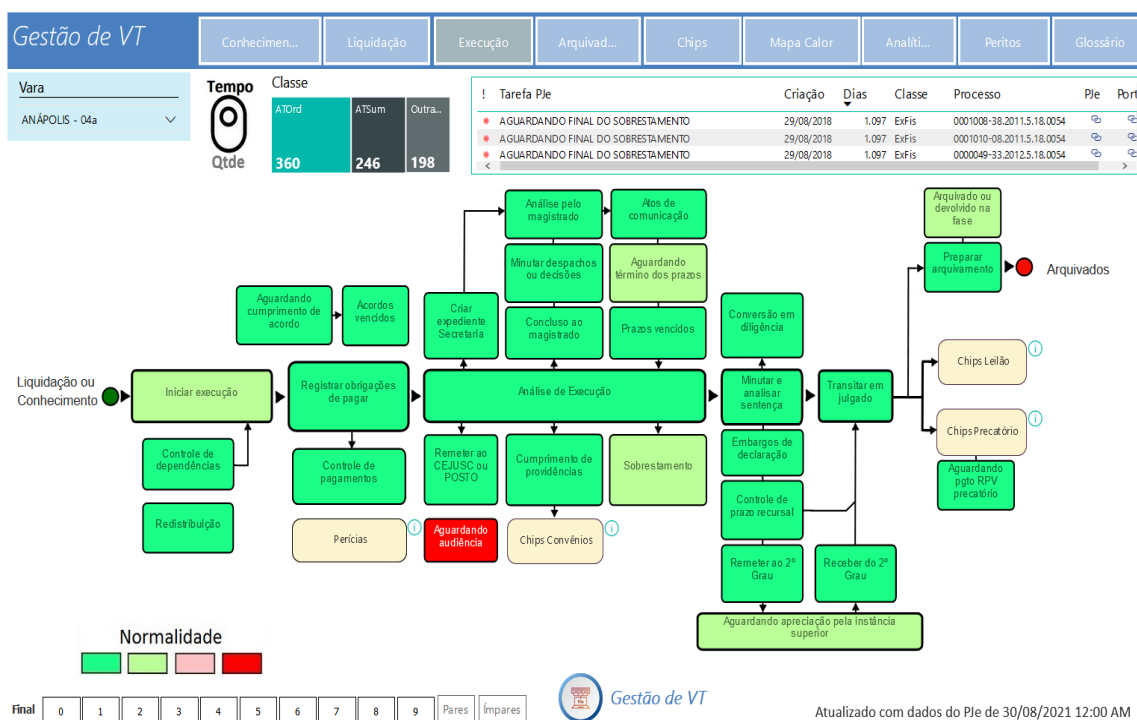
8.1 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

8.1.1 Que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo. Nesta correição, o Desembargador-Corregedor constatou que a unidade promoveu o arquivamento de processos mesmo com a existência de saldo em depósitos judiciais vinculados aos processos, em desacordo com o disposto no **artigo 1º**, do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019, e art. 3º, § 2º, do Provimento nº 01/2020 da SCR (item **7.2 – 3 do Relatório de Correição**);

8.1.2 A observância à **RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018** da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução (item **7.2 – 6 do Relatório de Correição**); e

8.1.3 Que a Secretaria da Vara do Trabalho dedique especial atenção aos dados da ferramenta do Hórus 18, denominada “Gestão de Vara do Trabalho”. Isso porque, conforme consulta realizada em 30.08.2021, o painel da fase de execução apresentou pasta de tarefa com processos acima da normalidade estabelecida pelo sistema (item **7.2 – 12 do Relatório de Correição**).



9 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A 4ª Vara do Trabalho de Anápolis conta com um quadro de lotação (ideal) de 10 servidores efetivos, incluindo o Diretor de Secretaria, não possuindo claro de lotação.

Considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de 2018/2020, a 4ª Vara do Trabalho de Anápolis recebeu **1.148 processos/ano**. O ANEXO III da Resolução 63/2010 do CSJT prevê, para as unidades com movimentação entre 1.001 e 1.500 processos ao ano, um quadro de 9 a 10 servidores (descontados os 2 calculistas), razão pela qual o Desembargador-Corregedor registrou que a unidade possui um quadro de lotação adequado ao aludido ato normativo.

No que respeita aos servidores que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por eles desempenhadas se amoldam às situações descritas na **Resolução Administrativa nº 160/2016** deste Regional.

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2020

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente).

Meta 1 - 2020 - 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo da Meta	Grau de Cumprimento
1.011	771	203	205	76,4%	-239	76,3%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

No exercício de 2020, a 4ª Vara do Trabalho de Anápolis atingiu o percentual de **76,3%**, no cumprimento dessa meta (1.011 processos recebidos e 771 solucionados), índice inferior àquele registrado em 2019 (98,2%). O cenário vivenciado em 2020 não permitiu uma avaliação mais acurada da produtividade da Vara do Trabalho, especialmente pelas dificuldades relacionadas com as audiências telepresenciais.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2020, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018). (cumprida)

Meta 2 - 2020 - 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados 2019	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
194	5	3	8	181	96,4%	8	104,8%

IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía 194 processos distribuídos até 31/12/2018, pendentes de solução, dos quais 181 foram solucionados até o final de 2019. Registrou-se ainda que 5 processos entraram na meta no ano de 2020 e outros 3 saíram. Ao final do referido exercício, a unidade conseguiu atingir o montante de 189 processos julgados, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **104,8%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistradas e servidores pelo resultado alcançado.

Meta 3 – Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2017/2018. (cumprida)

Meta 3 - 2020 - 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS									
Conc. 2017	Sol. 2017	Conc. 2018	Sol. 2018	Biênio 2017-2018	Conciliados	Solucionados	IConc*	Saldo	Grau de Cumprimento
882	1.542	630	1.240	54,35%	495	714	69,3%	173	154,1%

*IConc = Índice de Conciliações

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2017/2018, foi de 54,35%. Em 2020, o índice de conciliação foi de **69,3%**, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de **154,1%**. O Desembargador-Corregedor reconheceu o excelente índice e parabenizou os magistrados e servidores pelo atingimento da meta.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente).

Meta 5 - 2020 - 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS						
Casos Novos	Baixados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IE*	Saldo	Grau de Cumprimento
379	465	674	494	83,2%	-95	83,0%

*IE = Índice de Execuções

No exercício de 2020, foram iniciadas 379 execuções na unidade, tendo sido acrescido nessa contagem mais 674 processos que entraram na meta, segundo a metodologia de cálculo definida para o referido exercício. Registrou-se ainda que 494 processos saíram da meta e outros 465 foram baixados, correspondendo, ao final, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **83%**.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (identificar e julgar, até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º Grau). (cumprida)

Meta 6 - 2020 - 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anteriormente	IACJ*	Saldo	Grau de Cumprimento
2	0	0	0	2	100,0%	0	105,3%

*IACJ = Índice de Ações Coletivas

A 4ª Vara do Trabalho de Anápolis julgou, até o final de 2019, todas as ações coletivas distribuídas até 31/12/2017, pendentes de solução, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **105,3%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores da unidade pelo atingimento da meta.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior). (não aplicável na unidade)

Meta 7 - 2020 - 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS

Pendentes	Distribuídos	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	IRA*	Saldo	Grau de Cumprimento
0	12	3	5	1	-	-9	-

*IRA = Índice de Redução do Acervo dos Maiores Litigantes

A unidade não possuía ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2019, pendentes de solução. No exercício de 2020, a unidade recebeu 12 processos e julgou 1.

10.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2020 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2018, em 2%. **(cumprida)**)

Meta Específica - 2020 - 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS					
Processos	Dias	Prazo Médio Anterior	TMDP*	Saldo	Grau de Cumprimento
797	63.010	96	80	60	142,9%

*TMDP = Tempo Médio de Duração do Processo na Fase de Conhecimento

No exercício de 2018, o tempo médio de duração dos processos no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional foi aferido em 140 dias. Particularmente na 4ª Vara do Trabalho de Anápolis, o prazo médio em 2018 foi 96 dias. Conforme anotado no item 5.3 desta ata, o prazo médio desta unidade, no ano de 2020, foi **80 dias**.

11 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2021

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente)

Meta 1 - 2021 - 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo	Grau de Cumprimento
559	565	62	39	97,1%	-18	96,9%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a julho, a unidade atingiu o percentual de **96,9%** no cumprimento da meta em questão, considerando a metodologia de cálculo definida para o referido exercício.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019).

Meta 2 - 2021 - 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados 2020	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
193	10	10	29	150	92,7%	-1	99,7%

*IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía 193 processos distribuídos até 31/12/2019, pendentes de solução, dos quais 150 foram solucionados até o final de 2020. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de julho, a unidade solucionou mais 29 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **99,7%**. O Desembargador-Corregedor considerou viável o atendimento dessa meta, encarecendo os Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar a continuarem dando preferência na solução dos processos mais antigos.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%). (cumprida no período)

Meta 3 - 2021 - 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS									
Conc. em 2018	Sol. em 2018	Conc. em 2019	Sol. em 2019	Conciliados	Solucionados	Biênio 2018/2019	IConc*	Saldo	Grau de Cumprimento
630	1.240	612	1.102	304	497	53,03%	61,2%	55	122,3%

*IConc = Índice de Conciliações

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2018/2019, foi de 53,03%. Até o mês de julho deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **61,2%**, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de **122,3%**. O Desembargador-Corregedor reconheceu o excelente índice e encareceu aos magistrados a continuidade dos esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à apreciação do juízo.

Meta 5 –Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%). (cumprida no período)

Meta 5 - 2021 - 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS									
Baixados	Pendentes	Suspensos	TCLNF 2021	TCLNFISC 2019	TCLC	BARREIRA TCLC	TCLNF	BARREIRA TCLNF	GC
1.380	1.569	847	34,3%	29,2%	33,9%	40,0%	35,1%	65,0%	100,0%

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal;

TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento;

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a julho, a unidade atingiu o percentual de **100%** no cumprimento da meta em questão. O Desembargador-Corregedor destacou que a taxa de congestionamento líquida da unidade, nas fases de conhecimento e de execução, encontra-se abaixo dos limites estabelecidos como cláusula de barreira, de 40% e 65%, respectivamente, parabenizando os magistrados e servidores pelo excelente resultado parcial alcançado.

12 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com os Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar, por meio de videoconferência, expondo-lhes os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhes a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. O magistrado titular registrou os seus agradecimentos à valiosa colaboração do Juiz Auxiliar e aos servidores da Secretaria, na pessoa de seu Diretor, pelos resultados positivos aferidos nesta visita correcional. Ponderou que o desempenho da unidade no IGEST, em posição não condizente com a sua produtividade, se deve ao fato de que o mesoindicador força de trabalho vem interferindo diretamente no resultado, em razão do afastamento de alguns servidores. Teceu considerações sobre as audiências de instrução no formato telepresencial, ponderando acerca do maior esforço físico e mental para realizá-las, sobretudo após a utilização da plataforma Zoom. Alega que esse sistema apresenta idioma em inglês e é muito pesado, o que dificulta o acesso das pessoas. Sobre as sentenças líquidas, manifestou a sua impressão sobre tal procedimento, entendendo ser contraproducente, mas que poderá reavaliar essa questão caso o calculista volte a atuar na unidade. Comentou ainda sobre a qualidade dos serviços prestados pela Contadoria Judicial, que vem apresentando equívocos. Apontou como determinantes para o aumento dos prazos médios, dentre outros fatores, o grande número de processos dependentes de perícia psiquiátrica na unidade. O magistrado auxiliar agradeceu o acolhimento recebido, elogiando a eficiente atuação do magistrado titular e servidores da Vara do Trabalho. Comentou sobre as dificuldades enfrentadas com as audiências telepresenciais, mas disse estar empenhado em dar o regular impulsionamento aos processos em trâmite neste juízo. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

12.1 A 4ª Vara do Trabalho de Anápolis registrou baixa em sua demanda

processual no exercício de 2020, havendo a sua movimentação sofrido uma queda de 17,1% (-213 processos). Considerado o último triênio (2018/2020), a unidade recebeu, em média, 1.148 processos/ano. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até julho, a demanda processual desta Vara do Trabalho deveria ficar em torno de 981 processos. Nada obstante, em face das alterações na legislação trabalhista, com vistas a minimizar os impactos da pandemia provocada pela Covid-19 nas relações de trabalho, tem-se que o atual cenário se mostra incerto para estimar a demanda processual desta unidade, neste exercício. A ordem cronológica no julgamento dos processos é observada pelos magistrados titular e auxiliar, conforme se vê no item 5.3 desta ata. O prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, nos processos submetidos aos ritos sumaríssimo e ordinário, ao final do exercício de 2020, era de 62 e 103 dias, abaixo do limite fixado pela Corregedoria Regional, que é de 90 e 180 dias, respectivamente. Contudo, o Desembargador-Corregedor, em razão de ter constatado um aumento substancial desse prazo neste exercício, recomendou aos magistrados que continuem envidando os esforços necessários visando à manutenção dos prazos médios de duração dos processos em patamares inferiores à meta regional, embora reconheça que o elastecimento do prazo foi influenciado pelas diversas medidas preventivas adotadas pelo Tribunal, em face da pandemia provocada pela COVID-19, que culminaram na suspensão temporária de prazos, audiências e trabalho presencial;

12.2 Foi recomendado ainda aos magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho a prolação de sentenças líquidas, conforme **Recomendação nº 4/GCGJT**, já noticiada pela Corregedoria Regional por meio do ofício-circular nº 6/2019, havendo o Desembargador-Corregedor ressaltado que esse procedimento **não é obrigatório**, mas de grande importância na fase de conhecimento por conferir agilidade à fase de execução, bem como dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo. Ademais, a prolação de sentenças líquidas constitui procedimento aferido pelo Eg. Tribunal Pleno, nos processos de promoção e acesso ao 2º grau, conforme artigo 11, II, “c” da Resolução Administrativa nº 54-A/2013 deste Tribunal;

12.3 A correição realizada na 4ª Vara do Trabalho de Anápolis revelou que a Secretaria do juízo possui quadro adequado de servidores para suportar a atual demanda processual. Os processos estão sendo regularmente impulsionados, com observância dos prazos legais e das determinações emanadas pelos magistrados titular e auxiliar. O Diretor de Secretaria, Gustavo Barbosa Rodrigues Ganzaroli, mostrou-se diligente e atento às orientações emanadas da Corregedoria Regional, o que certamente contribuiu para os resultados positivos aferidos nesta visita correcional;

12.4 O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores lotados na 4ª Vara do Trabalho de Anápolis pela diligente atuação no **Projeto Garimpo**, registrando que a Unidade possui apenas 14 contas pendentes de liberação (PA 8752/2020);

12.5 No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correcional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo;

12.6 Por fim, o Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu os Excelentíssimos Juízes Renato Hiendlmayer, Titular, e Johnny Gonçalves Vieira, Auxiliar, bem como todos os servidores da Secretaria, pela valiosa contribuição dada no desempenho do Tribunal, em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça, em 2020, para a Justiça do Trabalho. A 4ª Vara do Trabalho de Anápolis cumpriu 5 das 7 metas nacionais, conforme anotado no item 10 desta ata, deixando apenas de cumprir as metas 1 e 5, certamente por circunstâncias relacionadas às diversas medidas preventivas adotadas em razão da pandemia. O Desembargador-Corregedor considerou bom o desempenho da unidade, parabenizando os magistrados titular e auxiliar, bem como os servidores da Secretaria, pela rigorosa observância das orientações repassadas pela Administração do Tribunal e pela Corregedoria Regional, voltadas para o atingimento das metas nacionais e específicas da Justiça do Trabalho. Para este exercício, diante dos percalços ainda enfrentados com as medidas emergenciais de combate e prevenção à Covid-19, o Desembargador-Corregedor, reconhecendo o empenho sempre demonstrado pelos magistrados e servidores desta Vara do Trabalho, acredita que será alcançado o melhor resultado possível, para se manter em patamar elevado a qualidade dos serviços prestados pela 18ª Região da Justiça do Trabalho à sociedade.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 16h20.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento
Corregedor do TRT da 18ª Região